



CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS

Relatório de Execução do Plano de Prevenção de Corrupção e
Infrações Conexas de 2022

Índice

1.	Introdução	Error! Bookmark not defined.
2.	Execução e avaliação do Plano	3
2.1.	Entidades envolvidas na atualização do Plano	4
2.2.	Áreas potencialmente mais expostas ao fenómeno da corrupção	6
3.	Avaliação de Execução do Plano	6
3.1.	Classificação das atividades com risco Elevado e Moderado	6
3.2.	Evolução da classificação de risco	7
3.3.	Medidas implementadas e com implementação iniciada desde a aprovação do Plano em Setembro de 2022	7
4.	Conclusão	11

1. Enquadramento

Em janeiro de 2023 foi publicada a última versão da Política de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas da CGD, adiante designada por Política, a qual estabelece os princípios orientadores para a deteção e prevenção da corrupção e infrações conexas, identifica áreas potencialmente mais expostas ao fenómeno da corrupção, apresenta as medidas de prevenção e respetivos responsáveis e as regras aplicáveis à monitorização, avaliação e atualização da própria Política.

A Política prevê a elaboração de um Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas da CGD, através do qual se procede à identificação, por cada órgão de estrutura e de governo, dos riscos que lhe estão associados, e à indicação das medidas adotadas para mitigar a sua ocorrência, bem como à designação de responsáveis envolvidos na sua gestão e na implementação das medidas necessárias para reforçar a sua prevenção.

As alterações introduzidas na Política em vigor bem como na atual versão do Plano, concluído em setembro de 2022, pretenderam dar cumprimento ao estabelecido no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o regime geral de prevenção da corrupção, estipulando novas obrigações, nomeadamente:

- Elaboração um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e respetiva revisão a cada 3 anos;
- Publicação do Plano no sítio da internet da instituição;
- Elaboração, em abril de cada ano, de um relatório designado por “Relatório de Execução do Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas da CGD”, sobre a avaliação e execução do Plano relativamente ao ano anterior e;
- Elaboração de relatório de avaliação intercalar das situações de risco elevado a realizar em outubro de cada ano.

Refira-se que a CGD já dispunha de um Plano da Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas, elaborado em 2019, por força de pertencer ao Setor Público Empresarial do Estado (DL n.º 133/2013).

Relativamente à implementação do Plano, a função de *Compliance* elabora o presente “Relatório Anual de Execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da CGD” por forma a avaliar a boa adoção e implementação das medidas inscritas no Plano.

2. Plano da Prevenção da Corrupção e Infrações conexas da CGD e respetiva Monitorização

2.1 Plano da Prevenção da Corrupção e Infrações conexas da CGD

O processo de atualização e revisão do Plano iniciou-se com o envio a todos os órgãos de estrutura (OE) e de governo de um questionário para preenchimento, com o objetivo de:

- ✓ Identificação dos órgãos de estrutura e de governo com as atividades mais expostas ao fenómeno da corrupção elencadas no ponto 5 da Política, podendo

estes indicar outras atividades que considerassem igualmente expostas ao risco de corrupção;

- ✓ Análise e avaliação do grau de risco de corrupção dessas atividades através da aplicação das métricas definidas para a “probabilidade de ocorrência” e a “severidade do impacto”. O grau de risco de corrupção e de infrações conexas resulta da combinação da probabilidade de ocorrência com a severidade do impacto que foi estimada. Os critérios utilizados para a classificação do risco de corrupção quanto à probabilidade de ocorrência tiveram em consideração os meios internos que a CGD já possui e que se encontram implementados, bem como a eficácia estimada para mitigação, prevenção ou inviabilização de ocorrência do risco. Quanto à severidade do impacto, a mesma foi estimada tendo em conta o tipo de consequência que é expectável relativamente a uma hipotética ocorrência de um evento de risco de corrupção e de infrações conexas.
- ✓ Identificação e inventariação das medidas de prevenção de risco de corrupção existentes na Instituição para cada atividade, para além das medidas de prevenção de âmbito transversal (p.e. Código de Conduta);
- ✓ Avaliação de outras medidas de prevenção a implementar como reforço das medidas já existentes.

2.1.1 Entidades envolvidas na atualização do Plano

Todos os OE da CGD são responsáveis pela adoção das iniciativas necessárias à operacionalização do Plano, no âmbito da sua área de intervenção.

Cada entidade do Grupo CGD deve dispor do seu próprio Plano, com exceção da CSP e SSCGD que integram o Plano da CGD, S.A.

Foram envolvidos na atualização do Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas da CGD os seguintes Órgãos:

Órgãos Sociais
Conselho de Administração - CA
Comissão de Auditoria - CAUD
Sociedade de Revisões Oficiais de Contas - SROC
Comissão Executiva - CE
Comissão de Riscos – CR
Comissão de Nomeações, Avaliação e Remunerações - CNAR
Comissão de Governo - CG
Comissão de Remunerações da Assembleia Geral - CRAG
Secretário da Sociedade

Órgãos de Estrutura
Centro de Operações – CO
Direção de Auditoria Interna – DAI
Direção de Assuntos Jurídicos – DAJ
Direção de Contabilidade, Consolidação e Informação Financeira - DCI
Direção de Comunicação e Marca - DCM
Direção de Gestão de Risco – DGR
Direção de Marketing de Empresas - DME
Direção de Mercados Financeiros - DMF
Direção de Marketing de Particulares e Negócio – DMPN (antes DMR e DNP)
Gabinete de Escritórios de Representação - GER
Direção de Negócio Imobiliário - DNI
Direção de Negócio de Pagamentos e Crédito ao Consumo – DNP (atualmente DMPN)
Gabinete de Transformação - GBT (atual GTR)
Direção de Estratégia, Planeamento e Controlo – DPC (Inclui antiga DIG)
Direção de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - DPE
Direção de Riscos de Crédito - DRC
Direção de Relações Internacionais - DRI
Direção de Recursos e Meios - DRM
Direção de <i>Rating</i> – DRT
Direção de Suporte Corporativo – DSC (Inclui antigo OIT e DGP)
Gabinete de Estudos - GET
Direção de Sistemas de Informação - DSI
Direção de <i>Compliance</i> – DC
Gabinete de Prevenção e Segurança - GPS
Gabinete de Validação de Modelos - GVM
Direção de Apoio à Caixa Geral de Aposentações - DAC
Direção de Acompanhamento de Empresas - DAE
Direção de Acompanhamento de Particulares - DAP
Direção de Banca Digital - DBD
Direção de Banca de Grandes Empresas e Institucionais - DBE
Direção Comercial Norte - DCN
Direção Comercial Sul - DCS
Direção de Empresas – DE
Direção de Gestão à Distância - DGD
Direção de Negócio de <i>Bancassurance</i> - DNB
Caixa – Serviços Partilhados, A.C.E. - CSP
Serviços Sociais da Caixa Geral de Depósitos

2.1.2. Áreas potencialmente mais expostas ao fenómeno da corrupção

Cada área de atividade potencialmente mais exposta foi classificada de acordo com o risco de corrupção apurado. No quadro seguinte é apresentado o resultado das classificações atribuídas para cada atividade potencialmente mais exposta:

Atividades potencialmente mais expostas	Probabilidade de ocorrência	Severidade do impacto	Classificação de risco
Fornecedores, Agentes, Intermediários e Parceiros	Moderada	Moderada	Moderado
Donativos e Patrocínios	Baixa	Baixa	Baixo
Prendas e outras vantagens, nomeadamente hospitalidade	Moderada	Moderada	Moderado
Contribuições políticas, não enquadradas na Lei	Baixa	Baixa	Baixo
Recursos Humanos	Baixa	Moderada	Baixo
Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses	Moderada	Moderada	Moderado
Prevenção do BC, Combate ao FT e Abuso de Mercado	Baixa	Elevada	Moderado
Processos de créditos	Moderada	Moderada	Moderado
Processos de alienação de ativos	Moderada	Moderada	Moderado
Gestão Corporativa	Baixa	Elevada	Moderado
Transações em mercados financeiros	Baixa	Moderada	Baixo
Sistemas de Controlo Interno	Baixa	Moderada	Baixo
Processos judiciais, administrativos e emissão de pareceres	Moderada	Moderada	Moderado
Informação financeira e contabilística	Baixa	Elevada	Moderado
Cibersegurança	Baixa	Moderada	Baixo
Produtos e Serviços	Baixa	Moderada	Baixo

3. Execução e Monitorização do Plano da Prevenção da Corrupção e Infrações conexas da CGD

3.1 Monitorização da Execução do Plano

3.1.1 Classificação das atividades com risco Elevado e Moderado

Com base na informação enviada pelos OE, a DC procedeu à classificação do risco de corrupção e de infrações conexas associado a cada uma destas áreas, tendo em conta a probabilidade de ocorrência e a possível severidade do seu impacto.

Como resultado do preenchimento do questionário, no que respeita às medidas de prevenção do risco de corrupção e infrações conexas identificadas para cada área potencialmente mais exposta, os OE foram ainda convidados a identificar a medidas de prevenção ou controlo atualmente em vigor e/ou as medidas de prevenção a implementar e respetivo prazo de implementação.

Foi ainda solicitado aos OE que definissem planos de ação que permitam mitigar os riscos de ocorrência do fenómeno da corrupção para cada área identificada, sempre que a probabilidade de ocorrência foi identificada como sendo moderada ou alta.

As atividades que apresentam graus de risco moderado ou elevado devem ser alvo de atenção prioritária por parte dos OE com responsabilidades que nelas se enquadrem, bem como das funções de controlo (gestão de riscos, *compliance* e auditoria interna).

3.2.1 Evolução da classificação de risco

A matriz de risco foi ajustada face à matriz de 2019, tendo em conta o elevado número de medidas mitigadoras do risco. Foi considerada excessiva a classificação final de risco como elevada quando a probabilidade de ocorrência seja baixa, mesmo que exista uma elevada severidade do impacto.

A evolução da classificação de risco para cada área de atividade potencialmente mais exposta encontra-se identificada na seguinte tabela:

Atividades potencialmente mais expostas	Classificação de risco	
	2019	2022
Fornecedores, Agentes, Intermediários e Parceiros	Moderado	Moderado
Donativos e Patrocínios	Moderado	Baixo
Prendas e outras vantagens, nomeadamente hospitalidade	Moderado	Moderado
Contribuições políticas, não enquadradas na Lei	Baixo	Baixo
Recursos Humanos	Moderado	Baixo
Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses	Moderado	Moderado
Prevenção do BC, Combate ao FT e Abuso de Mercado	Elevado	Moderado
Processos de créditos	Elevado	Moderado
Processos de alienação de ativos	Moderado	Moderado
Gestão Corporativa	Elevado	Moderado
Transações em mercados financeiros	Elevado	Baixo
Sistemas de Controlo Interno	Moderado	Baixo
Processos judiciais, administrativos e emissão de pareceres	Baixo	Moderado
Informação financeira e contabilística	Moderado	Moderado
Gestão da informação	Moderado	-
Cibersegurança	Baixo	Baixo
Produtos e Serviços	Baixo	Baixo

3.3.1 Medidas mitigadoras do risco de ocorrência da corrupção e infrações conexas

A atividade da CGD está suportada em normas internas que refletem as melhores práticas bancárias e a regulamentação e legislação vigente nas mais diversas matérias. Essas normas internas são publicadas no Sistema de Normas Interno (SNI), acessível a todos os colaboradores, constituindo, por conseguinte, um suporte ao sistema de controlo interno.

No SNI constam ainda diversas outras normas que contribuem para a prevenção dos riscos de corrupção e infrações conexas, como sejam as relativas a (i) abertura e movimentação de contas; (ii) verificação de assinaturas; (iii) intervenção de empregados em operações de crédito; (iv) controlo de acessos à informação privilegiada de clientes emitentes; (v) contratação de prestações de serviços; (vi) aprovação de despesas; (vii) gestão de pessoal.

Os vários OE identificaram os seguintes normativos internos como sendo as medidas que mais diretamente previnem o fenómeno da corrupção dentro da CGD:

- Código de Conduta
- Política de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas
- Sistema de Comunicação Interna de Práticas Irregulares
- Política Global de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses da CGD
- Normativo para a Aceitação ou Oferta de Prendas e Hospitalidade na CGD
- Política Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses na Distribuição de Produtos de Investimento com base em seguros realizada pela CGD enquanto mediador de seguros

- Medidas de Prevenção do Branqueamento de Capitais, Combate ao Financiamento do Terrorismo e Prevenção de Abuso de Mercado
- Política Corporativa de Gestão do Risco de Crédito
- Política Corporativa de Gestão dos Riscos Não Financeiros do Grupo CGD
- Política de Governo Interno
- Política de Gestão das Deficiências de Controlo Interno
- Competências de decisão em operações de crédito e análogas
- Delegação de poderes e escalões de decisão
- Política sobre Deveres Corporativos e dos Colaboradores em matéria de Segurança da Informação
- Política de Formação - Colaboradores do Grupo CGD
- Política de Remuneração dos Colaboradores do Grupo CGD
- Norma interna sobre o exercício de funções ou atividades exteriores à CGD
- Manual da Gestão Centralizada de Compras de Bens e Serviços
- Norma específica sobre aprovação de despesas

Concorrem, ainda, para a prevenção da corrupção e infrações conexas as seguintes ferramentas:

- Plataforma Eletrónica de Compras, nas fases da consulta ao mercado, de decisão e contratação;
- Faturação Eletrónica, tendo como objetivo a desmaterialização de faturas de fornecedores e dos processos de aprovação;
- Declaração de “Princípios Éticos e Boas Práticas Empresariais”, incluída nos contratos com fornecedores de bens ou serviços, mediante a qual o fornecedor se vincula, nomeadamente, entre outros princípios, a *“adotar práticas de governo societário e de gestão conformes a elevados padrões éticos, repudiando e condenando a prática de atos ilícitos, designadamente o suborno e a corrupção, em todas as suas formas, os quais se compromete a rejeitar ativamente, denunciar e a combater, não devendo envolver-se em situações propiciadoras de atos suscetíveis de associação a estes fenómenos”*.

Para além destas medidas foram identificadas medidas adicionais a implementar pelos vários OE aquando do preenchimento dos questionários, conforme quadro infra:

Atividade	OE Ident. Atividade	OE Resp. Exec.	Medida	Prazo
Fornecedores, Agentes, Intermediários e Parceiros	CSP	CSP	Implementação de uma ferramenta de registo, qualificação e gestão de fornecedores.	outubro de 2022
Processos relativos a Prendas e outras vantagens, nomeadamente hospitalidade	CSP	DC	Reforço de ações de sensibilização sobre os normativos em vigor	31 de março de 2023
Recursos Humanos	CSP	DPE	Reforço de ações de sensibilização sobre os normativos em vigor	31 de março de 2023
Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses	CSP	DC	Reforço de ações de sensibilização sobre os normativos em vigor	31 de março de 2023
Prevenção do Branqueamento de Capitais, Combate ao Financiamento do Terrorismo e Abuso de Mercado	CSP	CSP	Implementação de uma ferramenta de registo, qualificação e gestão de fornecedores.	outubro de 2022
	DC	DC	Nova aplicação de Reporte de operações suspeitas BC/FT por balcões/colaboradores nas quais podem ser identificados atos de corrupção de colaboradores	30 de setembro de 2022
Processos de crédito	DC	DSI	2ª fase do Projeto EBA <i>Guidelines</i> (Particulares e Empresas)	A definir pela DSI
	DMPN	DMPN	Monitorização de guidelines de preço; geração de alertas (alarmística); auditoria ao processo. Garantir a revisão anual dos normativos em vigor e a correspondente atualização sempre que ocorram alterações a políticas de preço. Monitorização semanal através de grupo multidisciplinar das evoluções necessárias, quer técnicas de cada um dos owners do processo, quer da promoção da decisão em Comissão executiva, quer da sua implementação informática	Contínuo
Processos de alienação de ativos	DC	DC	Nova aplicação de Reporte de operações suspeitas BC/FT por balcões/colaboradores nas quais podem ser identificados atos de corrupção de colaboradores	30 de setembro de 2022
Gestão Corporativa	DSC	DSC	Reforço da articulação entre as comissões especiais das Entidades e as da Casa-Mãe	Contínuo
	DRC	DRC	Conclusão da validação das <i>Guidelines</i> para todas as Entidades	30 de setembro de 2022

Foi ainda solicitado a elaboração de um Plano de Ação específico para a atividade relativa a “Processos relativos a Prendas e outras vantagens, nomeadamente, Hospitalidade”, conforme tabela que se apresenta de seguida:

Atividade	OE Ident. Atividade	OE Resp. Exec. Plano Ação	Plano Ação	Prazo
Processos relativos a Prendas e outras vantagens, nomeadamente, Hospitalidade	DAC	DC	Reforço da consciencialização dos colaboradores, desenvolvendo ações de formação e/sensibilização relativa a temática Aceitação ou Oferta de Prendas e Hospitalidade	31 de março de 2023

Esta ação tem como objetivo mitigar a probabilidade de ocorrência de um fenómeno de corrupção para a área identificada como tendo uma probabilidade moderada ou elevada.

O estado de implementação das medidas com prazo de implementação previsto até 31.12.2022 encontra-se refletido na seguinte tabela:

Atividade	Medida	Estado de implementação
Fornecedores, Agentes, Intermediários e Parceiros	Implementação de uma ferramenta de registo, qualificação e gestão de fornecedores.	Implementado até 31.12.2022
Prevenção do Branqueamento de Capitais, Combate ao Financiamento do Terrorismo e Abuso de Mercado	Implementação de uma ferramenta de registo, qualificação e gestão de fornecedores.	Implementado até 31.12.2022
	Nova aplicação de Reporte de operações suspeitas BC/FT por balcões/colaboradores nas quais podem ser identificados atos de corrupção de colaboradores	A nova aplicação de Reporte de operações suspeitas BC/FT por balcões/colaboradores, nas quais podem ser identificados atos de corrupção de colaboradores, foi disponibilizada no dia 12 de abril.
Processos de crédito	2ª fase do Projeto EBA <i>Guidelines</i> (Particulares e Empresas)	No que diz respeito à 2ª fase dos Projetos EBA <i>Guide Lines</i> (Particulares e Empresas), informo que no segmento de particulares as medidas de melhoria do processo atual estão previstas ser implementadas no AGILE até ao próximo dia 24 de abril. No que diz respeito ao segmento de empresas, está previsto serem desenvolvidas até 2023.12.31, na PEMP.
	Monitorização de guidelines de preço; geração de alertas (alarmística); auditoria ao processo. Garantir a revisão anual dos normativos em vigor e a correspondente atualização sempre que ocorram alterações a políticas de preço. Monitorização semanal através de grupo multidisciplinar das evoluções necessárias, quer técnicas de cada um dos owners do processo, quer da promoção da decisão em Comissão executiva, quer da sua implementação informática	Medidas de implementação contínuas. 1- Monitorização de guidelines de preço; geração de alertas (alarmística); auditoria ao processo: A revisão do pricing, dentro das guidelines e modelos aprovados tem avaliação mensal, com respetiva aprovação delegada na Direção de Produto, sempre que existem propostas de alterações. As variáveis que alimentam o modelo de preço são também alvo de revisão mensal, com inputs regulares das várias Direções (DMF, para efeitos de swap rates e custo de funding, e DGR, para efeitos de PDs e LGDs). Em particular no que respeita à auditoria ao processo, a DPNP ressalva que, sendo a definição de pricing competência da área de produto, a auditoria ao processo não deverá competir à mesma. 2- Garantir a revisão anual dos normativos em vigor e a correspondente atualização sempre que ocorram alterações a políticas de preço: No âmbito do processo de atualização de políticas e modelos de preço estão previstas as necessárias atualizações dos respetivos normativos, nomeadamente, a OS 49/2020, que teve a sua última revisão em 26/10/2022. 3- Monitorização semanal através de grupo multidisciplinar das evoluções necessárias, quer técnicas de cada um dos owners do processo, quer da promoção da decisão em Comissão executiva, quer da sua implementação informática: A DMPN acompanha a evolução do pricing das operações contratadas (consulta da informação de gestão da DPC), não tendo apurado qualquer necessidade de ajustamento. A intervenção da DMPN tem-se consubstanciado na subscrição das propostas de atualização promovidas pela DME e atualização dos custos de funding inerentes ao modelo e comunicados pela DMF. Neste contexto, e face ao âmbito de atuação da DMPN no processo de definição de pricing do crédito a empresas, considera-se que não existe necessidade de implementação de qualquer atividade adicional de prevenção por parte da DMPN. De acordo com a DMPN, tendo presente as responsabilidades e âmbito de atuação atribuídas à DMPN, os pontos identificados no PCIC 2022 estão a ser cumpridos e em conformidade.
Processos de alienação de ativos	Nova aplicação de Reporte de operações suspeitas BC/FT por balcões/colaboradores nas quais podem ser identificados atos de corrupção de colaboradores	A nova aplicação de Reporte de operações suspeitas BC/FT por balcões/colaboradores, nas quais podem ser identificados atos de corrupção de colaboradores, foi disponibilizada no dia 12 de abril.
Gestão Corporativa	Reforço da articulação entre as comissões especiais das Entidades e as da Casa-Mãe	Em implementação
	Conclusão da validação das <i>Guidelines</i> para todas as Entidades	Implementado até 31.12.2022

4. Conclusões

1. Em 2022 foi realizada a revisão da Política de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas da CGD bem como do Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas da CGD, onde foram incluídas as novas obrigações resultantes do novo Regime Geral da Prevenção da Corrupção, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, nomeadamente a necessidade de revisão do Plano a cada 3 anos, a elaboração de relatórios de Execução do Plano e a publicação do Plano no sítio da internet da instituição;
2. Conforme definido na Política de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas, e de acordo com o Plano, cada Órgão de Estrutura procede à identificação dos riscos de corrupção que lhes estão associados, e à indicação das medidas adotadas ou que estejam previstas implementar para mitigar a sua ocorrência;
3. Desde a implementação do 1º Plano de 2019 verificou-se um acréscimo de regulamentação interna e formação que permitiu à CGD prevenir o fenómeno da corrupção;
4. Não foram identificadas áreas com classificação de risco elevado;
5. Os Órgãos de Estrutura identificaram diversas medidas a implementar, bem como um plano de ação relativamente à atividade de “Prendas e outras vantagens, nomeadamente hospitalidade” resultando daí iniciativas que foram entretanto desenvolvidas;
6. Em concreto, relativamente às medidas com data de implementação prevista até 31.12.2022, verificou-se que:
 - ✓ Foi implementada uma ferramenta de registo, qualificação e gestão de fornecedores;
 - ✓ A nova aplicação de Reporte de operações suspeitas BC/FT por balcões/colaboradores nas quais podem ser identificados atos de corrupção de colaboradores ficou disponível para os colaboradores no dia 12 de abril de 2023 (com acesso através da Plataforma de Balcão e SomosCaixa);
 - ✓ No que diz respeito à 2ª fase dos Projetos EBA *Guide Lines* (Particulares e Empresas), no segmento de particulares as medidas de melhoria do processo atual estão previstas ser implementadas no AGILE até ao próximo dia 24 de abril. No que diz respeito ao segmento de empresas, está previsto serem desenvolvidas até 2023.12.31, na PEMP;
 - ✓ Relativamente às medidas de implementação contínua associadas ao Processo de crédito “Monitorização de *guidelines* de preço; geração de alertas (alarmística); auditoria ao processo”, “Garantir a revisão anual dos normativos em vigor e a correspondente atualização sempre que ocorram alterações a políticas de preço” e “Monitorização semanal através de grupo multidisciplinar das evoluções necessárias, quer técnicas de cada um dos *owners* do processo, quer da promoção da decisão em Comissão executiva, quer da sua implementação informática”, a DMPN entende que, tendo presente as responsabilidades e âmbito de atuação que lhe estão atribuídas,

os pontos identificados no PCIC 2022 estão a ser cumpridos e em conformidade.

- ✓ Ao longo de 2022 a DRC procedeu à validação da transposição das Guidelines para todas as unidades do exterior, assegurando a publicação das mesmas dentro do prazo estimado.

Direção de *Compliance*, 21 de abril de 2023



CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS